



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

DECRETO



DECRETO Nº 9.138, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Estende a medida de Quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "I", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando os fatos públicos e notórios, de ampla divulgação pela mídia nacional e internacional, com relação à pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, relacionado ao “Novo Coronavírus” COVID-19;

Considerando que o Município de Guaratinguetá vem seguindo os critérios em vigor da “FASE LARANJA” estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo Estadual;

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Observado os termos e condições estabelecidas junto aos Decretos anteriormente expedidos e em vigência em nosso Município, fica estendido, até 07 de março de 2021, o período de quarentena de que trata o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), respeitando os termos e condições estabelecidos junto ao chamado “Plano São Paulo”, especialmente quanto aos protocolos sanitários.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto ou em outros pertinentes, poderão ser revistas a qualquer momento, caso seja necessário.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

DECRETO



DECRETO Nº 9.138, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

-2-

Art. 3º Os efeitos do presente Decreto retrocedem até a data de 08 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTÍN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa **LETICIA LEAL DA SILVA** para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretária da Secretaria Municipal da Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22 de fevereiro de 2021, **LETICIA LEAL DA SILVA** para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretária da Secretaria Municipal da Administração, no período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 002/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso nº 002/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017;

50º	MARIA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES	PEB I – Educação Fundamental
51º	MAISA HELENA SOARES DA COSTA	PEB I – Educação Fundamental
52º	LIDIANE APARECIDA VIEIRA BERNARDES SILVA	PEB I – Educação Fundamental
53º	DERINEIA APARECIDA DOS SANTOS ALBINO	PEB I – Educação Fundamental
11º	RAYAMA DWIJA SZAJNWELD DA SILVA	PEB II – Educação Física
12º	SILVIO CESAR MARIANO	PEB II – Educação Física
13º	JOÃO LUCAS DE SOUSA MOTTA	PEB II – Educação Física
19º	LUIZ CLEBERTOM JAVE DE TOLEDO	PEB II - Inglês
20º	RAPHAEL MARCIO DOS SANTOS	PEB II – Inglês
19º	NATALIA CRISTINA ANDRADE DE PAULA	PEB II – Geografia



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

-2-

35º	LUCIA VIEIRA CYPRIANO	PEB II – Arte
36º	ERICA MACIEL LINO DOS SANTOS PESSIN	PEB II - Arte

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL



SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

-3-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.128, de 18 de fevereiro de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

-4-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

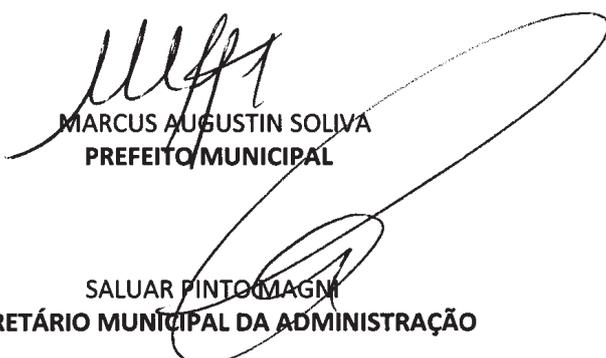
Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

03º	MARIA BETANIA MOREIRA DA SILVA	MÉDICO PEDIATRA
-----	--------------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.133, de 19 de fevereiro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

16º	KATRIN VANTIL COSENDEY	ENFERMEIRO DO PSF
17º	JOSIANE BOM DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO DO PSF
20º	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALVAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.134 de 19 de fevereiro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa **VERIDIANA GALVÃO DE CARVALHO CHAGAS**, para a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, **VERIDIANA GALVÃO DE CARVALHO CHAGAS**, para a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chacara Selles, na cidade de GUARATINGUETÁ, Estado de SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.680.500/0001-12, devidamente representado por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, portador do RG n.º 104453059, inscrito no CPF n.º 01923980831 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO**.

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – O **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.3. A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto na política de crédito do **ITAÚ UNIBANCO** e nas normas próprias do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.



Página 1 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

CONVÊNIO

2.2. O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, e caso o **CONVENENTE** esteja de acordo poderá realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação dos respectivos descontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

a) prestar ao **CONVENENTE**, por meio do Sistema ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Empréstimos contratados pelos Servidores, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas, no seguinte prazo: até o dia 15 do mês da consignação.

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo a ser acordado



Página 2 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

CONVÊNIO

entre as Partes conforme previsto na Cláusula Décima, as informações sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, ou o limite previsto em legislação própria aplicável ao **CONVENENTE**;

c) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento até o dia 05 do mês subsequente ao evento;

e) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, mensalmente e no prazo a ser acordado entre as Partes conforme previsto na Cláusula Décima, as informações sobre os descontos processados e efetuados das parcelas dos Empréstimos por meio do envio de arquivos;

g) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta indicada pelo **ITAÚ UNIBANCO**, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no seguinte prazo: no dia 10 do mês subsequente ao desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo em relação aos valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**, o que também resta formalizado em seus documentos internos.



Página 3 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

CONVÊNIO

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pelo respectivo normativo, qual seja Decreto Municipal nº 6.919 de 29 de agosto de 2007, além da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O **CONVENENTE**, neste ato, também declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

10.1 O **CONVENENTE** designa o Departamento de Recursos Humanos como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

10.2 As Partes definirão, em comum acordo, as características operacionais das trocas de dados e arquivos relativos aos Empréstimos e respectivos descontos em folha de pagamento, por meio de roteiro operacional a ser formalizado entre as Partes, preferencialmente, via correio eletrônico.

10.2.1 O roteiro operacional contemplará, dentre outros aspectos, o prazo de averbação, as datas de envio dos arquivos pelo **CONVENENTE** e pelo **ITAÚ UNIBANCO**, o período de bloqueio e a data de pagamento dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REPRESENTANTES LEGAIS

11.1. As Partes declaram, sob penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais e/ou das normas aplicáveis à Administração Pública, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua



Página 4 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

CONVÊNIO

assinatura.

13.2. É facultado às Partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

13.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

13.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As Partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

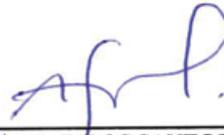
São Paulo, 10 de Agosto de 2020.

PARTES:

Representantes Legais do **CONVENENTE**:

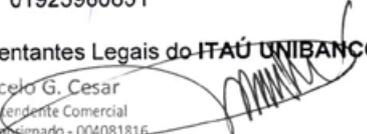


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Identidade n.º 104453059
CPF n.º 01923980831



ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Identidade n.º 337815653
CPF n.º 29647280890

Representantes Legais do **ITAÚ UNIBANCO**:



Marcelo G. Cesar
Superintendente Comercial
Folhas 2º Consignado - 004081816

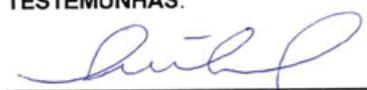


Albano Manoel Almeida
Superintendente 005561786

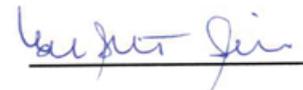
Identidade n.º 19203286
CPF n.º 125270468-27

Identidade n.º 28196495-5
CPF n.º 28602458-40

TESTEMUNHAS:



Felício Seal da Silva
Identidade n.º 32310995-0
CPF n.º 302.669.178-01



Valter de Jesus
Identidade n.º 25.898.897-6
CPF n.º 306.161.018-99



Página 5 de 6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 – Pregão Eletrônico nº 020/20. Objeto: Contratação de serviços de lavanderia para o Hospital de Campanha. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **R.L. SOARES DE ARRUDA LAVANDERIAS.** Prazo: 30 dias. Data: 26/01/2021.

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 – Pregão Presencial nº 190/19. Objeto: Contratação de empresa especializada em remoção e destinação final de resíduos volumosos. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **A.V.S LOCAÇÕES EIRELI -EPP.** Prazo: 06 meses. Data: 29/01/2021.

Processo: Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 057/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toners e cartuchos, destinados à Secretaria de Educação. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **W.L. DE AQUINO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL.** Valor da Rescisão: R\$ 4.899,60. Data: 22/01/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 04 – Tomada de Preços nº 03/20. Objeto: Execução de manutenção e reforma em prédio da Rede Municipal de Ensino -Creche Parque Santa Clara. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **S4 CONSTRUTORA LTDA EPP.** Prazo: 01 mês. Data: 15/02/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 003/2021 – Aquisição de conjunto motobomba, inversores de frequência e macro medidores.

Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote as empresas:

LOTE 1 – KSB BRASIL LTDA., no valor total de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta mil reais),

LOTE 2 – ABB AUTOMAÇÃO LTDA., no valor total de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)

LOTE 3 – CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA., no valor total de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 011/2020 - Procedimento licitatório do tipo menor preço global para aquisição de Painéis de telemetria. Empresa contratada:

– **EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA**, no valor total de R\$ 140.999,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

ESTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 004/2020 – **EMPRESA CONTRATADA:** ENEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** Aquisição de areia grossa para assentamento de tubos em rede de água. – **VALOR: R\$ 33.300,00** (Trinta e três mil e trezentos reais).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.825

PORTARIA SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 005 Autoriza a paralisação temporária da
de 16 de fevereiro de 2021 EMEIEF Prof. Antônio Vieira Filho

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA
SAMPAIO, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à
vista do Decreto nº 4.681, de 10 de fevereiro de 2000, nos termos da
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de
dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a paralisação temporária da EMEIEF PROFESSOR
ANTÔNIO VIEIRA FILHO, localizado à Estrada Vicinal Plínio Galvão César, S/N –
CEP: 12.512-305 – Bairro: Pilões – Guaratinguetá – SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 16 de janeiro de 2021.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO